



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

QUE ATIVIDADE É?

É a publicação em Diário Oficial, através de portaria, da Exoneração de servidor reprovado em estágio probatório.

QUEM FAZ?

DGD/CPTA - Divisão de Gestão de Desempenho

COMO SE FAZ?

1. DGD/CPTA elabora minuta de portaria de exoneração no SIGADOC;
2. DGD/CPTA inicia processo no SEI com o título Pessoal: Exoneração por Reprovação em Estágio Probatório, preenche o campo Interessados com o nome do servidor e sinalizar o nível de acesso Público. Após, clicar em Salvar;
3. DGD/CPTA elabora e envia despacho de encaminhamento, assinado pela chefia da DGD e CPTA, para exoneração por reprovação no estágio probatório à SA/GEPE;
4. SA/GEPE elabora despacho de autorização, assinado pelo(a) Pró-Reitor(a) da PROGEPE e envia à DGD/CPTA;
5. SA/GEPE libera portaria no SIGADOC e envia ao Reitor;
6. Reitor assina portaria no SIGADOC e envia à DGD/CPTA;
7. DGD/CPTA anexa portaria assinada ao processo, elabora despacho para publicação em DOU e encaminha à CPTA;
8. CPTA realiza publicação no DOU e encaminha à DGD/CPTA;
9. DGD/CPTA anexa publicação ao processo, elabora despacho de encaminhamento e envia à SCAD/DDV;
10. SCAD/DDV efetua exclusão no sistema SIAPE, providencia o SISAC de desligamento junto ao TCU, elabora e assina despacho de encaminhamento e envia à DPA/CCPP;

11. DPA/CCPP inicia Subprocesso de pagamento de pessoal;
12. Verifica acertos financeiros;
13. Anexa planilha com cálculo da dívida;
14. Elabora despacho e envia para a DRC/CCONT verificar contas no SIAFI;
15. Caso o valor a receber seja maior que a dívida realiza pagamento via SIAPE, elabora despacho e conclui o processo;
16. Caso o valor a receber não seja maior que a dívida, elabora despacho com indicação de que será aberto um processo de ressarcimento ao erário;
17. Conclui o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

É necessário que o servidor tenha passado por todo o processo de homologação do seu estágio probatório e tenha obtido, como resultado final, a reprovação.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Portaria de exoneração devidamente assinada pelas autoridades competentes e publicada no Diário Oficial.

QUAL É A BASE LEGAL?

- IS N° 002 de 17/02/2017 PROGEPE;
 - NS N° 659 de 25/05/2017;
 - Lei 11.091 de 12/01/2005 PCCTAE;
 - Lei n° 8.112, de 11/12/1990
-